



0774579

08000.040002/2017-08

## TERMO ADITIVO Nº 2 CONTRATO 20/2018/2019-SEI

PROCESSO Nº 08000.040002/2017-08

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20/2018-SEI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS-MMFDH, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA, E A EMPRESA CY PRODUÇÕES E ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS EIRELI**

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, com sede no Setor Comercial Sul – B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, CEP 70.308-200, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.136.980/0008-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor **FAUZE MARTINS CHEQUER**, nomeado pela Portaria nº 949, de 30 de janeiro de 2019, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União – DOU, de 30 de janeiro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 150.807.811-49, portador da Carteira de Identidade nº 1.257.149 - SSP/DF, por subdelegação de competência fixada no art. 1º, inciso II, da Portaria nº 132, de 8 de fevereiro de 2019, publicada na Seção 1, do Diário Oficial da União – DOU, de 11 de fevereiro de 2019, e de outro lado, a empresa **CY PRODUÇÕES E ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.856-095.0001-51, com sede no SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, nº 124, Sala 236, Ala B, CEP 70719-903, Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal, Senhora **RITA DE CÁSSIA GANEM SIQUEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.823.206 - SSP/DF, CPF nº 874.817.901-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 08000.040002/2017-08 , tendo em vista o que consta no Processo nº 08000.040002/2017-08 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 20/2018-SEI, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2018.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 20/2018.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, de 17 de maio de 2019 a 16 de maio de 2020.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, correrão conforme abaixo:

I – Programa de Trabalho: 14122213420000001

II – Elemento de Despesa: 339039

III – PTRES: 139719

IV – Fonte: 0100000000

V – Nota de Empenho: 2019NE800110

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 1.296.438,06 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e seis centavos)**, referente ao período de 12 (doze) meses.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste Termo Aditivo, garantia de execução contratual, no valor de R\$ 64.821,90 (sessenta e quatro mil oitocentos e vinte e um reais e noventa centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade a ser escolhida pela mesma, conforme disposto no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, que ficará sob a responsabilidade do CONTRATANTE.

5.2. A garantia deverá ter vigência de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme disposto no item 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 1993, c/c a Cláusula Segunda – Vigência, do Contrato n.º 20/2018.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, de acordo com a Lei n.º 8.666/93.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo a despesa às suas expensas.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo Aditivo e disponibilizado por meio eletrônico, Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes

|  |   |
|--|---|
| <i>documento assinado eletronicamente</i>                | <i>documento assinado eletronicamente</i>     |
| <b>FAUZE MARTINS CHEQUER</b>                             | <b>RITA DE CÁSSIA GANEM SIQUEIRA</b>          |
| Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração | CY PRODUÇÕES E ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS EIRELI |
| <b>Contratante</b>                                       | <b>Contratada</b>                             |



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CÁSSIA GANEM SIQUEIRA**, Usuário Externo, em 16/05/2019, às 09:26, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fauze Martins Chequer**, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração, em 16/05/2019, às 17:46, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0774579** e o código CRC **8D5B8891**.